



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE
RELATÓRIO

CGE

Controladoria Geral do Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) Fabio de Sousa Santos Matricula: 300115778 Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. Ed. Suplementar 1.1 Maxwel Mota de Andrade Matricula: 300127966 Procurador do Estado Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Matricula: 300136921 Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado
RESPONSÁVEIS	
PERÍODO AUDITADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2022
PROCESSOS	0020.000615/2023-01
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

- De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
- Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual
- Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916), publicada no no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2022, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
- Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
- Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, por meio da Portaria nº 20 de 11 de janeiro de 2023 (0035030951), publicada no DOE n.º 10, de 16 de janeiro de 2023, a qual realizou auditoria no **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**.
- Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 256 de 02 de dezembro de 2022 (0034104645), publicada no DOE n.º 236 de 12 de dezembro de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, dos fundos das unidades, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

- Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.
- Vale destacar que, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B".
- Conforme destacado no Ofício nº 174/2023/CGE-GFA (0035150453), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 14, §3º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA.
- No que tange à "Referência B", o art. 16, §2º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria: **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**

11. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e Lei Complementar n. 154/96.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria, foram aplicados procedimentos de exame documental, por meio do papel de trabalho destacado no Anexo I deste relatório, bem como no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI).

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. Partindo do objetivo de verificar a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, foram aplicados procedimentos de auditoria na documentação apresentada pela Unidade Gestora.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

14. Da consulta ao **processo SEI nº 0020.000615/2023-01**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

15. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 92% da documentação foi apresentada de forma tempestiva e 8% intempestivamente.

16. Em relação ao Pronunciamento do Gestor (0036643006), a autoridade representante do fundo atesta haver tomado conhecimento do conteúdo, das conclusões e parecer técnico e recomendações contidas no Relatório Anual de Controle Interno.

17. Contudo, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar n.º 154/1996, o "Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre **as contas e o parecer de controle interno**, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas".

18. Assim, apenas um dos dois requisitos relativos ao pronunciamento foi atendido, sendo recomendável que a unidade aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento para os próximos exercícios.

19. Ademais, no que se refere ao Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

• Título 17 - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. Em seu relatório (0036672293), a setorial de controle interno destaca que a ordem cronológica de pagamento não foi publicada mensalmente, como se lê:

Ademais, quanto à disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, cabe registrar que no exercício de 2022, houve a implementação da ordem cronológica de pagamento de forma gradativa. Além disso, vale lembrar que a relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados, obedece à ordem cronológica dos pagamentos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF, entretanto, no exercício de 2022 não foram publicados mensalmente.

21. É relevante destacar que a situação foi objeto de apontamento no Relatório Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2021 (0027598797) e que, apesar dos avanços indicados no RACI (0036672293), ainda persiste a ausência de publicação mensal.

22. De forma que é necessário renovar o alerta à unidade gestora para que proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

• Título 19 - DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

23. Importante dar destaque às propostas de melhoria indicadas pelo controle interno setorial:

Capacitações continuadas dos servidores de cada da Unidade Administrativa, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses da Procuradoria Geral do Estado.

O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;

Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas e objetivas, e seguindo o padrão das Portarias.

No que se refere à **Diretoria de Planejamento e Finanças**

Conforme verificado no item 5 deste relatório a dotação orçamentária, estimada na LOA para o exercício de 2022, não foi suficiente para manutenção e andamento do órgão, sendo necessário suplementação de um valor considerável ao orçamento aprovado na Lei, assim é imperioso recomendar que Diretoria de planejamento e finanças e aos Ordenadores de Despesa que acompanhe a execução orçamentária e financeira efetivamente, de modo que consiga identificar e apontar possíveis risco de gestão, com relação as despesa que eventualmente esteja sendo planejamento, sem o devido suporte orçamentário previsto na LOA.

No que se refere **às contratações:**

Tendo em vista os acontecimentos relativos à execução contratual, apresentada no item 11.2 é necessário recomendar aos Fiscais e Gestores de contratos, que seja observada a legislação que trata sobre o tema de forma integral, acompanhamento estrito aos prazos definidos em contrato e uma boa instrução processual durante a fase de fiscalização e gestão contratual, de modo a mitigar riscos.

No que se refere à **ordem cronológica de pagamento:**

Recomendar ao setor competente que corrente ano finalize a implementação da ordem cronológica de pagamento, e a disponibilize mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência.

24. Nesse sentido, é recomendável que a gestão esteja atenta aos destaques dados pelo setor de controle interno da unidade, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

2.1.2. Conclusão

25. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar n. 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0020.000615/2023-01**.

3. CONCLUSÃO

26. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

27. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de **accountability** da gestão, emitimos os seguintes alertas ao **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**:

28. Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório:

- Alerta-se ao **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** para que se aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento do gestor fazendo referência ao conhecimento das contas da unidade, para os próximos exercícios;
- Alerta-se ao **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** que proceda com a adoção das providências necessárias para a devida publicação da ordem cronológica de pagamentos em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- Alerta-se ao **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** que verifique e avalie as propostas de melhoria expostas pelo setor de controle interno da unidade, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

30. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação.

Porto Velho, 21 de março de 2023.

É o Relatório.

Tiago Garcia Araújo
Auditor de Controle Interno
Matrícula – xxxxxx697

Jardyane Palhano Santos Lemos
Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna
Matrícula xxxxxx666

De acordo:

Alan Negri Feitosa
Coordenador
Matrícula xxxxxx737

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)						
Processo: 0020.000615/2023-01						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Balanco Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597713 0036674177
2	Balanco Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597752 0036674177
3	Balanco Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597791 0036674177
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597863 0036674177
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597908 0036674177
6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		15/03/2023	15/03/2023	0036597963 0036674177
7	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03/2023	17/03/2023	0036659533
8	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	X		15/02/2023	15/02/2023	0035901794
9	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		01/02/2023	01/02/2023	0035497933
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194750
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194827
12	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194792
13	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194602
14	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194661
15	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194701
16	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		15/02/2023	15/02/2023	0035907537
17	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		15/02/2023	15/02/2023	0035907553
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		01/02/2023	01/02/2023	0035498136
19	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	X		01/03/2023	03/03/2023	0036245303
20	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (Anexo TC-03)	X		01/03/2023	07/03/2023	0036330298
21	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	X		15/02/2023	15/02/2023	0035907504
22	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	X		01/03/2023	01/03/2023	0036194552
23	Relação de empenhos anulados.	X		15/02/2023	15/02/2023	0035902095
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03/2023	17/03/2023	0036672293
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03/2023	20/03/2023	0036643006

Observação: a coluna "DATA DE RECEBIMENTO" foi preenchida com a data da primeira assinatura no documento pela unidade auditada, quando o documento for gerado no Sei. Nos casos em que for anexado o PDF, foi verificado a data em que o documento foi acostado ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Garcia Araújo**, Auditor de Controle Interno, em 21/03/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardyane palhano santos lemos**, Gerente, em 21/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN NEGRI FEITOSA, Coordenador(a)**, em 22/03/2023, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036728039** e o código CRC **9FB440DE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO
CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 002/2023 - CGE

PROCESSO 0020.000615/2023-01

UNIDADE **110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**

OBJETIVO **Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2022.**

EXERCÍCIO **2022.**

Fabio de Sousa Santos
Matricula: 300115778
Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. Ed. Suplementar 1.1

Maxwel Mota de Andrade
Matricula: 300127966
Procurador do Estado Procurador Geral do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Matricula: 300136921
Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado

- O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 10º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.
- A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAI NT (0036728039), elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº (0020.000615/2023-01), especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (0036672293) e com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916) .
- Com efeito, após análise, levando em consideração os itens 2, 3 e 4 do RAI NT (0036728039), bem como 19 a 21 do RACI/RCA (0036672293), não terem registrados apontamentos e evidências com impactos relevantes que comprometam os objetivos e finalidade da Unidade, emite-se Certificado no grau **REGULAR**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

APROVO:
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Grinaura Carvalho de Oliveira

SIAPE 3071297

Portaria n.66/2023 (0036220807)

João Batista Vieira

Mat.300 159 597

Portaria n.66/2023 (0036220807)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 22/03/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA, Auditor de Controle Interno**, em 22/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA, Contador(a)**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036776237** e o código CRC **2E394B04**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	FUMORPGE - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado
ORDENADORES DE DESPESAS	Fabio de Sousa Santos Matricula: 300115778 Procurador do Estado Designado através da Portaria 1.119 de 29 de dezembro de 2021 DOE. ed.suplementar 1.1 Maxwel Mota de Andrade Matricula: 300127966 Procurador do Estado Procurador Geral do Estado Tiago Cordeiro Nogueira Matricula: 300136921 Procurador do Estado Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2022 a 31.12.2022 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Odair Gonçalves Ferreira Matricula: 300141534 Técnico de Contabilidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
 - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
 - 4.2. Legislação
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 5.1. Execução dos Programas e das Ações
 - 5.2. Monitoramento dos programas e ações
 - 5.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
 - 5.4. Conciliações Bancárias
 - 5.5. Pagamento de Restos a Pagar
6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO
7. GESTÃO PATRIMONIAL
 - 7.1. Almoxarifado
 - 7.2. Bens Móveis e Imóveis
8. SUPRIMENTO DE FUNDOS
9. DESPESAS COM DIÁRIAS
10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
 - 11.1. Da avaliação das contratações
 - 11.2. Da execução contratual
12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES
13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
 - 13.1. Das Comissões de Tomada de Contas
 - 13.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade
14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)
15. DA RENÚNCIA DE RECEITA
16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO
17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA
20. CONCLUSÃO
21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES
22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório anual de Controle Interno constitui-se em importante ferramenta de acompanhamento e exame dos atos e fatos da Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE/RO, em observância, sobretudo, às previsões legais dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal de 1988, 51 e 52 alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.135/1991, no Decreto nº 23.277/2018, no Decreto Estadual nº 10.851/2003, no Decreto Estadual nº 18.728/2014 na Instrução Normativa nº 013/2004 e na Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB e outros instrumentos legais que norteiam a Administração Pública.

O relatório anual de Controle Interno concerne à programação ordinária de trabalhos, realizados no âmbito desta Controladoria Interna, elaborados a partir de exames sobre os atos e fatos de gestão encaminhados a esta setorial, informações extraídas do SIPLAG, SIGEF, DIVEPORT e das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA da Unidade Orçamentária 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, referente ao exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022), sob a responsabilidade administrativa de seus Gestores, Ordenadores de despesa, Diretores e demais responsáveis.

Cabe destacar que este relatório está fundamentado na análise dos documentos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimoniais apresentados a esta Controladoria Interna, os quais são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados no ano de 2022 pelos responsáveis. Além disso, evidenciam os resultados da gestão de recursos consignados na Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

Ademais, na elaboração desse relatório, foram observados os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional administrativa, patrimonial, contábeis e financeiras, bem como no cumprimento das metas de execução da lei orçamentária, pertinente ao ano de 2022, visando subsidiar a administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais e na apreciação das contas pelos órgãos competentes.

Devemos ressaltar que a Instrução Normativa nº 72/2020 TCE/RO institui o encaminhamento mensal dos módulos: contábil, orçamentário, pessoal, contratos e obras, e ainda de acordo com o artigo 6º § 5º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5º relativo à Administração Direta do Poder Executivo Estadual, será realizada pela Controladoria Geral do Estado, depois de preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas Unidades, tendo com isso a CGE conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder à análise, monitoramento, supervisão e fiscalização, por amostragem, nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas incluídos no plano plurianual PPA e na lei orçamentária anual LOA-2022, demonstrar a regularidade ou eventuais falhas e/ou ilegalidades na gestão dos recursos, com a indicação de medidas para corrigir as faltas encontradas, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70/74/ da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis;
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade;
- Proceder ao comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Analisar e avaliar a unidade quanto às despesas com diárias, suprimento de fundos, contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado com as informações suficientes ao acompanhamento dos controles desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente;
- Emitir parecer técnico, conforme as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela Controladoria Interna, consignando eventuais inconsistências, falhas e irregularidades constatadas, bem como elencar as recomendações e providências adotadas.

3. METODOLOGIA

O conteúdo do relatório anual de Controle Interno baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio da Portaria nº 256 de 02 de Dezembro de 2022.

Para sua elaboração deu-se origem ao Processo SEI 0020.000551/2023-30, com o objetivo de coletar e analisar as informações e documentos necessários para a verificação, nos aspectos, orçamentários, financeiros, operacionais administrativo, patrimoniais e contábeis, observando as legislações pertinentes e os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Como ferramentas de obtenção de dados, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica e conciliação.

Por fim, os trabalhos fundamentaram-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas via SEI, consultas aos bancos de dados, aos sistemas corporativos, extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, consultas no Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema DivePort e no Relatório de Gestão da Unidades Gestora.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO inscrita no CNPJ: 23.860.287/0001-25, criado através da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015, tem como finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Instituição PGE-RO, as aplicações dos recursos seguem as leis orçamentárias vigentes, diante de seu planejamento e fim específico.

O objetivo do FUMORPGE está vinculado a suprir a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o aprimoramento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas funções institucionais e cria condições técnicas e materiais que promovem o aperfeiçoamento funcional a membros e servidores, propiciando maior qualidade e dinamismo aos serviços prestados à sociedade.

Considerando que O FUMORPGE está ligado diretamente à Procuradoria Geral Do Estado, logo apresento abaixo alguns itens do planejamento Estratégico de PGE para o período de 2020 a 2024 tendo como eixo estratégico: **ESTADO E SOCIEDADE, PROCESSOS INTERNOS, EIXO PESSOAL e EIXO TECNOLÓGIA.**

Missão: Defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

Visão: Ser reconhecida como Instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos os poderes.

Valores: Legalidade, Ética, Eficiência, Eficácia, Dedicção, Comprometimento e Probidade.

4.2 Legislação

Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, alterado Lei nº 4.577 de 10 de setembro de 2019, publicada no DOE suplementar nº 169.1 de 10/10/2019.

Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015.

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

A Lei Orçamentária Anual nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa no Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022 estabeleceu dotação orçamentária inicial para a unidade 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE no montante de R\$ 3.972.377,00 (três milhões novecentos setenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais). Contudo, no decorrer do exercício de 2022, ocorreu uma alteração orçamentária através do decreto nº 27.024 de 05 de abril de 2022, com o recurso crédito adicional-suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 16.335.913,33 (dezesseis milhões trezentos e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos), de modo que a unidade Gestora FUMORPGE encerrou o exercício de 2022 com uma dotação atualizada de R\$ 20.308.290,33 (Vinte milhões trezentos e oito mil duzentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Considerando a dotação orçamentária atualizada no valor total de R\$ 20.308.290,33 (vinte milhões trezentos e oito mil duzentos e noventa reais e trinta e três centavos), e o valor total empenhado de R\$: 20.039.839,34 (Vinte milhões, trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), logo, no exercício de 2022, tivemos uma execução de 98,68% (Noventa e oito vírgula sessenta e oito por cento) do seu orçamento total, de acordo com ANEXO - I

ANEXO - I EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PROGRAMA 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISICA DA PGE/RO										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descentralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	RPNP	RPP
1499 - Desenvolver novo Modelo de Gestão da PGE/SEDE	3.000,00	16.488.913,33	0,00	0,00	73.000,00	16.415.913,33	16.415.913,33	16.415.913,33		
Ação - 4027 - Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO	1.312.000,00	353.849,81	0,00	0,00	52.935,00	300.914,81	282.109,87	282.109,87	18.804,94	
SUB-TOTAL	1.315.000,00	16.842.763,14	0,00	0,00	125.935,00	16.716.828,14	16.698.023,20	16.698.023,20	18.804,94	
PROGRAMA 2110 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA										
Ação - 2064 - Promover a Gestão de T.I	1.256.377,00	1.964.527,19	0,00	0,00	68.561,13	1.895.966,06	1.725.244,39	1.725.244,39	170.721,67	
Ação - 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	1.220.000,00	1.345.395,97	0,00	0,00	69.736,21	1.275.659,76	1.275.659,76	1.275.659,76		
Ação - 2491 - Realizar Concurso Público para preenchimento do Quadro Funcional	181.000,00	155.604,03	0,00	0,00	4.218,65	151.385,38	151.385,38	151.385,38		
SUB-TOTAL	2.657.377,00	3.465.527,19	0,00	0,00	142.515,99	3.323.011,20	3.152.289,53	3.152.289,53	170.721,67	
TOTAL	3.972.377,00	20.308.290,33	0,00	0,00	268.450,99	20.039.839,34	19.698.927,35	19.698.927,35	189.526,61	

PROGRAMA: 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

O programa registrou bom desempenho, considerando a nova previsão orçamentária e financeira, Foram empenhados 99,25% (noventa e nove vírgula vinte e cinco por cento), liquidados e pagos 99,14% (noventa e nove vírgula quatorze por cento), inscrito e restos a pagar não processados o valor de R\$ 18.804,94 (dezoito mil oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), dos recursos orçamentários definidos na LOA.

DADOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
4027 - PROMOVER MELHORIA DO SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE								
	Porcentagem	100%	100	85,04%	353.849,81	300.914,81	282.109,87	282.109,87
1499 - DESENVOLVER NOVO MODELO DE GESTÃO DA PEG /SEDE								
	Porcentagem	100%	100	99,56%	16.448.913,33	16.415.913,33	16.415.913,33	16.415.913,33
TOTAL GERAL PROGRAMA 2110	Porcentagem	100%	100	99,25%	16.842.763,14	16.716.828,14	16.698.023,20	16.698.023,20

AÇÃO 4027 - PROMOVER MELHORIA DO SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE

Finalidade: Melhoria da qualidade dos serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.

Modo de execução: Contratação de serviços de projetos visando ampliações e reformas adequação de imóvel que estão instalado as unidades da PGE/RO, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, e Vilhena, contratação de serviços de pessoa jurídica e aquisição de outros bens permanentes.

DADOS FINANCEIROS

Total valor LOA	353.849,81	-	Total Crédito disponível	52.935,00
Total Empenhado	300.914,81	(85,04%)	Total dotação inicial	1.312.000,00
Total Liquidado	282.109,87	(79,73%)	RPNP	18.804,94
Total Pago	282.109,87	(79,73%)		0,00

A ação registrou o desempenho dentro do esperado na execução orçamentária e financeira, foram empenhados, 85,04% (oitenta e cinco vírgula quatro por cento), liquidados e pagos 79,73% (Setenta e nove vírgula setenta e três por cento) das despesas previstas e atualizadas na LDO/LOA, foram empenhadas despesas com taxas de prestação de serviços bancários; Contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização; aquisição de materiais permanentes visando atender a necessidade desta PGE.

Ação 1499 - Desenvolver novo modelo de gestão da peg /sede

Finalidade: Construir, implantar e equipar a nova sede da Procuradoria Geral do Estado PGE, por meio da realização do Projeto de Parceria Público Privada - PPP, de forma centralizada em um único espaço físico a prestação de serviços oferecidos pela PGE, inovando o modelo de gestão dos serviços e recursos públicos. Incorporando ao patrimônio do Estado uma nova e moderna sede da PGE. Beneficiando os servidores, Procuradores, Estado, os usuários diretos e a sociedade. Nova sede da PGE/RO, com uma estrutura moderna e equipada.

Modo de execução: Contratação de concessão, na modalidade administrativa, conforme Lei das PPPs, dos serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da Nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme especificados no Edital, Contrato e Anexos, Contrato n°. 0538/PGE/2022.

DADOS FINANCEIROS

Total valor LOA	16.488.913,33	-	Total Crédito disponível	73.000,00
Total Empenhado	16.415.913,33	(99,56%)	Total dotação inicial	3.000,00
Total Liquidado	16.415.913,33	(99,56%)	RPNP	0,00
Total Pago	16.415.913,33	(99,56%)	RPP	0,00

A ação registrou desempenho dentro do esperado na execução orçamentária e financeira, foram empenhados, liquidados e pagos 99,56% (noventa e nove vírgula cinquenta e seis por cento), das despesas previstas e atualizadas na LDO/LOA. Foram empenhados processos com taxas de prestação de serviços bancários e valores referentes ao depósito da conta garantia do projeto parceria pública privada para a sede da PGE.

PROGRAMA 2210 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

O programa registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira, foram empenhados 95,89% (noventa e cinco vírgula oitenta e nove por cento), liquidados e pagos 86,59% (Oitenta e seis vírgula cinquenta e nove por cento) dos recursos orçamentários definidos na LOA.

DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.								
	Porcentagem	100%	100	96,51%	1.964.527,19	1.895.966,06	1.725.244,39	1.725.244,39
2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS								
	Porcentagem	100%	100	94,82%	1.345.395,97	1.275.659,76	1.275.659,76	1.275.659,76
2491 - REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL.								
	Porcentagem	100%	100	97,29%	155.604,03	151.385,38	151.385,38	151.385,38
TOTAL GERAL PROGRAMA 2210	Porcentagem	100%	100	95,89%	3.465.527,19	3.323.011,20	3.152.289,53	3.152.289,53

2064 - Promover a Gestão de T.I. (Tecnologia da Informação)

Finalidade: Implantar recursos de TI (Tecnologia da informação) visando à redução dos custos operacionais e dos serviços prestados à administração pública, além de acelerar os processos administrativos e possibilitar outras melhorias nas rotinas administrativas.

Modo de Execução: Aquisição de ativos e serviços de TI, disponibilizar recursos para consultoria especializada em desenvolvimento e implantação de novas tecnologias e adequação destas às necessidades e peculiaridades do Governo, realização de manutenção e gerenciamento das redes implantadas, fomento à auditoria de segurança da informação e capacidade de servidores, além da concessão de diárias e passagens para suporte às ações.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA	1.964.527,19	-	Total Crédito disponível	68.561,13
Total Empenhado	1.895.966,06	(96,51%)	Total dotação inicial	1.256.377,00
Total Liquidado	1.725.244,39	(87,82%)	RPNP	170.721,67
Total Pago	1.725.244,39	(87,82%)	RPP	0,00

A ação registrou um bom desempenho na execução orçamentária e financeira, Foram empenhados 96,51% (noventa e seis vírgula cinquenta e um por cento) e liquidados e pagos 87,82% (Oitenta e sete vírgula oitenta e dois por cento), inscrito em restos a pagar o total de R\$ 170.721,67 (cento e setenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) dos recursos orçamentários definidos na LOA, Foram empenhados processos com aquisição de bens permanentes e de consumo de informática; Contratações de serviços de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços com enriquecimento de dados; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com manutenção de nobreaks e substituição de baterias; contratação de ferramentas de criação.

2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos.

Finalidade: Promover e incentivar o treinamento, formação e aperfeiçoamento dos servidores, conselheiros e dirigentes das Unidades, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem tomadas de decisões.

Modo de Execução: Promover treinamento, cursos, oficinas, encontros, reuniões, palestras, seminários, fóruns e capacitação de servidores de acordo com o planejamento da Secretaria (Unidade Orçamentária) e a necessidade das ações finalísticas.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA	1.345.395,97	-	Total Crédito disponível	69.736,21
Total Empenhado	1.275.659,76	(94,82%)	Total dotação inicial	1.220.000,00
Total Liquidado	1.275.659,76	(94,82%)	RPNP	0,00
Total Pago	1.275.659,76	(94,82%)	RPP	0,00

A ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira; Foram empenhados, liquidados e pagos 94,82% (Noventa e quatro vírgula oitenta e dois por cento), dos recursos orçamentários definidos na LOA, no decorrer do exercício de 2022, as despesas empenhadas são referentes a restituições (ressarcimento) a Servidores e Procuradores do Estado referente a participação em eventos, curso de curta duração e de bolsa de estudo em pós graduação no

termos da portaria Nº 370 de 11 e abril de 2022, visando a capacitação dos servidores para melhor desempenho de suas atividades e contratações direta de curso de capacitação a ser oferecidos aos servidores.

2491 - Realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional.

Finalidade: Preencher o quadro funcional de pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, por meio da realização de concursos públicos.

Modo de Execução: Contratação de entidade para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público.

DADOS FINANCEIROS

Valor total LOA	155.604,03	-	Total Crédito disponível	4.218,65
Total Empenhado	151.385,38	(97,29%)	Total dotação inicial	181.000,00
Total Liquidado	151.385,38	(97,29%)	RPNP	0,00
Total Pago	151.385,38	(97,29%)	RPP	0,00

A ação registrou bom desempenho na execução orçamentária e financeira; Foram empenhados, liquidados e pagos 97,29% (Noventa e sete vírgula vinte nove por cento), sem liquidações e pagamentos dos recursos orçamentários definidos na LOA, no decorrer do exercício de 2022, as despesas empenhadas são referentes a contratação de entidade para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso publico, destinado ao provimento de vagas para os cargos da carreira de Procurador do Estado substituto do estado de Rondônia.

Por fim, cabe registrar que a metodologia aderida por esta unidade, visando análise quanto a eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas e ações, e um comparativo entre a dotação atualizada para cada ação e valor empenhado por ação, além disso, é enumerado as principais despesa efetuado no período em cada ação, assim promovendo a efetiva a execução orçamentária dos programas e ações.

5.2 Monitoramento dos programas e ações

Quadro 04 - monitoramento da execução orçamentária			
Recomendação/Alerta/Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado
Tendo em vista os índices de execução apresentado neste relatório, referente ao exercício de 2022, observa-se que unidade teve uma boa execução de modo que, salvo melhor juízo, foi preciso efetuar apenas uma recomendação, alerta ou apontamento, com relação execução orçamentaria e financeira. Entretanto bimestralmente são apresentados aos ordenadores de despesa através de planilha, os índices de execuções baseados na; dotação atualizada X o valor empenhado total de cada ação. E na mesma planilha são analisando os índices de liquidação e pagamento do período.	Planilha de execução orçamentaria e financeira.	Enviado ao Diretor de finanças e Gestor da pasta.	
Recomendações e sugestões de melhorias enviadas no processo 0020.330080/2021-20.	Memorando nº 11/2022/PGE-CI id. 0029068237 Memorando nº 22/2022/PGE-CI id 0033154442	Enviado aos setores responsáveis	
Recomendação sobre baixa execução orçamentária processo 0035.069850/2022-49	Despacho PGE-CI id. 0033371683	Enviado ao Diretor de finanças e Gestor da pasta.	

5.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Varição Patrimonial Aumentativa, saldo registrado contas contábeis: nº 4.1.2.2.1.99.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; nº 4.4.5.1.1.01.09.00 - REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - APLICAÇÕES; nº 4.9.9.5.1.01.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA; nº 4.9.9.6.1.02.00.00 - RESTITUIÇÕES, exposto no Balancete de verificação nos períodos de janeiro/2022 a dezembro/2022, havendo valores arrecadados de Remuneração de Depósitos em contas de movimentos, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Receitas Arrecadada			
Unidade: 110010 - FUMORPGE/RO			
Mês	Fonte	Classificação/Nomenclatura	Valor Arrecadado no Mês
Janeiro/2022	234	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	349.298,56
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	98.387,67
Fevereiro/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	391.078,79
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	104.860,69
Março/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	376.778,82
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	133.652,54
Abril/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	443.774,93

		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	112.728,22
Maio/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	412.958,53
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	147.142,23
Junho/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	488.446,85
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	175.419,07
Julho/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	455.632,15
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	184.076,48
Agosto/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	446.046,82
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	197.691,89
Setembro/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	478.136,27
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	164.869,50
Outubro/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	423.540,47
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	159.933,02
Novembro/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	454.293,88
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	162.506,07
Dezembro/2022	0100	11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
		1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal	446.146,42
		13 - RECEITA PATRIMONIAL	
		1321010109 -Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	153.725,91
		19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
		1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica	7.713,90
		1922063198 - Restituição de Despesas Primárias de Exercício	457,01
Total - 1122510100 - Taxas Extrajudiciais - Principal			5.166.132,49
Total - 1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação			1.794.993,29
Total - 1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica			7.713,90
Total - 1922063198 - Restituição de Despesas Primárias de Exercício			457,01
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)			6.969.296,69
Fonte: Sigef e DiverPort em 21 de fevereiro de 2023			

Com relação a transferência concedidas, foram sem movimentos, de acordo com informação encaminhada pela Coordenação de Contabilidade, durante a elaboração do relatório anual.

5.4 Conciliações Bancárias

O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado FUMORPGE apresentou as conciliações bancárias relativas ao exercício de 2022, elaborados sob a responsabilidade dos Contador Esdras Simionato paz, conforme quadro abaixo.

Período	Processo SEI ID	Composição ID
Janeiro	0020.053558/2022-73	TC 02 0023869162
Fevereiro	0020.069559/2022-30	TC 02 0024357828
Março	0020.071213/2022-00	TC 02 0027825617
Abril	0020.072786/2022-42	TC 02 0028473538
Mai	0020.074870/2022-09	TC 02 0029263727
Junho	0020.076464/2022-72	TC 02 0029945317
Julho	0020.078803/2022-55	TC 02 0030882593
Agosto	0020.081239/2022-58	TC 02 0031939358
Setembro	0020.082754/2022-55	TC 02 0032590010
Outubro	0020.084447/2022-17	TC 02 0033345579
Novembro	0020.086048/2022-82	TC 02 0034082140
Dezembro	0020.000605/2023-67	TC 02 0035131030

Ademais, cabe informar que no decorrer do Exercício Financeiro de 2022, as conciliações bancárias do do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado FUMORPGE apresentaram pendências no anexo IV débitos não contabilizados no mês de janeiro, referentes Ordem bancária compensada no Extrato Bancário em 31/01/2022 e a OB no SIGEF confirmada em 01/02/2022, de modo que houve a regularização através das OBs 2022OB002553, 2022OB002560, 2022OB002567, 2022OB002568 e 2022OB002569 na conta corrente 9.656-2. Com relação aos anexo III das conciliações bancárias, informamos que não foram registradas pendências, e também não há pendências contabilizadas em Valores em Trânsito na UG 110010.

Considerando o processo 0020.000605/2023-67 que trata da conciliação de dezembro de 2022, nota que os saldos contábeis registrado no SIGEF conciliam com saldos bancários, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Nº	CONTA CORRENTE	CONTA CONTÁBIL	SALDO SIGEF	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA
1	001 2757X 9956-2	1.1.1.1.1.19.01.00	3.464.164,44	3.464.164,44	-
SALDO TOTAL			3.464.164,44	3.464.164,44	-

Fonte: TC 03 id. 0036330298

Não menos importante ressaltar, que as conciliações bancárias são encaminhados a Contabilidade Geral do Estado - COGES a qual faz a conferência e o arquivamento do autos, e de acordo com o determinado na Instrução Normativa nº 72 TCE e decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devem ser encaminhado a conciliação do mês de dezembro ao TCE pela unidade gestora a superintendência Estadual de Contabilidade SUPER e ainda considerando o contido no § 5º, a transmissão das informações de que trata o art.5º relativa à administração direta do poder executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, após preenchidas e validadas no sistema sigap pelas referida unidade, podendo assim a CGE ratificar os devidos envios dos módulos de acordo com o solicitado na IN nº 72 /2020/TCE-RO.

5.5 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o Art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Restos a Pagar - Processado, O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE iniciou o exercício de 2022 sem valores, inscrito em restos a pagar processados.

Restos a Pagar- Não Processado, O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, iniciou o exercício de 2022 com um montante de **R\$ 934.627,14** (Novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) inscrito em restos a pagar não processados, do montante total inscrito, foram pagos o valor correspondente a **R\$ 926.522,02** (Novecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte dois reais e dois centavos); Cancelados o valor correspondente à **R\$ 8.105,12** (Oito mil cento e cinco reais e doze centavos); Não restando saldo a pagar no exercício de 2022, Conforme quadro abaixo.

QUADRO 02 - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
A) INICIAL EM 01/01/2022	R\$ 0,00	R\$ 934.627,14
B) PAGOS ATÉ 31/12/2022	R\$ 0,00	R\$ 926.522,02
C) CANCELADOS ATÉ 31/12/2022	R\$ 0,00	R\$ 8.105,12
D) A PAGAR EM 31/12/2022 (D= A-B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA AO FUNDO

Com fulcro nos procedimentos e rotinas aplicados pela Coordenação de Contabilidade, descrito no relatório PGE-CCI, esta controladoria interna acredita-se que as informações contábeis apresentada no período são fidedignas e demonstram com veracidade a situação patrimonial e financeira do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, de modo que transcrevo parte do texto do relatório acima mencionada

O Setor de Contabilidade da Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, esteve ao longo do exercício de 2022 subordinados a DFIN - Diretoria de Planejamento e Finanças, onde apresentamos relatórios, balancetes contábeis, conciliações bancárias, financeiras, patrimoniais, mensais e anuais. Assessoramos, orientamos contabilmente os gestores quando necessário, assessoramos e orientamos com informações e relatórios demonstrativos contábeis os Gestores da unidade, para auxiliar nas tomadas de decisões com o objetivo de atuar em conjunto com nossos gestores, ordenadores afim de cumprir a missão da PGE.

Consideramos que este núcleo atende as instruções normativas, regimentos, obediência das normas legais, diretriz administrativa designada ao setor de contabilidade, com o intuito de cumprir com competência e transparência junto aos órgãos, SEFIN, COGES, CGE, TCE, buscando cumprir prazos, procedimentos, leis, decretos e ao mesmo tempo solicitando orientações aos mesmos, assim colaborando com o que é necessário para que as informações solicitadas sejam encaminhadas, respondidas aos órgãos competentes que receberá a informação de forma suficiente, adequada, a tempo de alcançar o objetivo.

As demonstrações contábeis foram conferidas e realizadas testes de consistências, apresentando resultados sem inconsistências, os demonstrativos listados no processo SEI 0020.000245/2023-01:

BO - ID 0036328265;

BF - ID 0036281595;

BP - ID 0036281610;

DVP - ID 0036281630;

DFC - ID 0036281642;

DMPL - ID 0036281655; e

Cabe registrar que as conciliações bancárias, baixas de bens de consumo, depreciações, registro contábil da dívida ativa, entre outros registros são efetuados mensalmente pelo Contador responsável, lotado na PGE-CCI, de modo que qualquer registro a título contábil no sistema SIGEF ou em outro, primeiramente passa por tal servidor.

Ademais os métodos, procedimentos e rotinas da Contabilidade são determinados pela COGES (Contabilidade Geral do Estado de Rondônia), conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, bem como, disciplina o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Existe, ainda, legislação federal a ser observada na contabilidade pública, a saber a Lei Ordinária (materialmente complementar) 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não obstante a isso, esta Controladoria interna perceber-se que muitas das atividades realizadas pela Coordenação de Contabilidade por meio do seu responsável técnico, no âmbito desta unidade, tem como subordinação técnica a Contabilidade Geral do Estado-COGES, a qual acompanha os procedimentos e registros efetuados, visando uma simples conferência, através relatório de conformidade contábil, conciliação bancária entre outros documentos solicitados, além disso são recebidas as NIC (Notificações de Inconformidades Contábeis). Ao fim do ano, com o objetivo de garantir a transparência das informações contábeis para prestação de contas e instrumentalização do controle social, são geradas as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal 4320/64, entre outros anexos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. De posse destas, as unidades setoriais realizam conferências e elaboração de notas explicativas a partir das análises e conclusões obtidas.

Assim, considerando os procedimentos acima mencionados, leva-se a acreditar que ao final do exercício de 2022, as contas estão adequadamente conciliadas com os resultados acumulados e apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

Considerando a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015, que cria o FUMORPGE, em seu Art. 10, prevê que os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado. Entretanto destacamos que no exercício de 2022, foram adquiridos bens de consumo pelo FUMORPGE, 0020.075503/2022-14 os quais foram consumidos totalmente durante o exercício.

7.2 Bens Móveis e Imóveis

De acordo com a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015, Art.10, e Art. 7º da Resolução Nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015, que os bens adquiridos pelo FUMORPGE, serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, assim efetivado sua principal finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e investimentos da instituição, de modo que auxilie na consecução das suas finalidades institucionais.

Ademais, cabe registrar que no exercício de 2022, foram adquiridos bens de permanentes pela unidade FUMORPGE abaixo detalhado:

- Aquisição de 78 unidades de Notebook para uso corporativo, através do processo eletrônico (0020.504200/2021-31), os quais foram transferidos e incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia PGE, de acordo com as notas de lançamento nº 2022NL000331 e nº 2022NL000951;
- Aquisição de 18 aparelhos de ar condicionado, processo (0020.558056/2021-53), os quais foram devidamente transferidos e incorporados ao patrimônio da PGE de acordo com nota de lançamento nº 2022NL000233 e nº 2022NL000783;
- Aquisição de 100 Microcomputador lenovo, processo (0020.078595/2022-94), os quais foram devidamente transferidos e incorporados ao patrimônio da PGE de acordo com nota de lançamento nº 2022NL000950.

8. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Não houve despesas com concessão de Suprimento de Fundos no exercício de 2022, nesta unidade gestora, de acordo com informação enviada ao setor.

9. DESPESAS COM DIÁRIAS

Não houve concessão de diárias no exercício de 2022 pela Unidade FUMORPGE.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Informamos que a Unidade Gestora 110010 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2022, não celebrou nenhum convênio, repasse ou instrumento congêneres com outras entidades.

11. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

11.1 Da avaliação das contratações

Inicialmente, cabe registrar que, no decorrer do exercício de 2022, o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado manteve relação contratual, entre contratos novos e contratos contínuos de anos anteriores com vigência no período, com um total de 32 (trinta e dois) fornecedores, que refletiram em 36 contratações, do total acima mencionados 14 (quatorze) deles de contratação na modalidade pregão eletrônico ou adesão a ata de registro de preço, 8 (oito) na modalidade de dispensa de licitação e 14 (quatorze) na modalidade de inexigibilidade. As contratações acima mencionadas estão alinhadas com os objetivos da Unidade Gestora em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC 2022), aprovado pela Portaria nº. 1.063, de 03 de dezembro de 2021 que tem como finalidade o crescimento institucional, assegurar a manutenção administrativa e ofertar novos investimentos na administração pública, em seus mais diversos aspectos.

Cabe registrar que durante o processo licitatório e a execução contratual é observada a segregação de funções, com objetivo de minimizar os riscos e melhorar os procedimentos de controle. Desse modo, não houve nenhum processo de contratação suspenso pelos órgãos de controle.

Destaca-se que as contratações são submetidas previamente para apreciação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a quem compete a análise e emissão de parecer quanto à viabilidade jurídica/legalidade da contratação e, em ato posterior, é celebrado o contrato (quando necessário).

Posteriormente, alguns processos são encaminhados para análise da Controladoria Interna, visando o pagamento, e, após análise, é emitido o parecer de caráter opinativo e orientativo, o qual submetemos ao Ordenador de Despesa em atenção ao art. 64 da lei nº 4.320/64, e/ou ao(s) setor(es) competente (s) para providências necessárias ao saneamento das recomendações. No exercício de 2022, não foram detectadas irregularidades ou impropriedades durante o fase de contratação que causassem danos ao erário.

Registra-se que esta Controladoria Interna não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização ou qualquer verificação *in loco* em relação ao objeto contratado, restando somente a análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. Além disso, o parecer emitido é de caráter opinativo e orientativo, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

11.2 Da execução contratual

As execuções dos contratos com vigência em 2022, em sua maioria, ocorreram dentro da normalidade. Foram acompanhados e fiscalizados pelos fiscais e gestores de contratos, devidamente nomeados através de portarias, nas quais são descritos as atribuições dos mesmos.

Ademais, com relação aos procedimentos adotados e rotinas administrativas, estão de acordo com as normativas existentes no ordenamento jurídico Nacional e Estadual.

Cabe registrar que, visando uma maior controle quanto aos procedimentos, fluxos e responsabilidade, foram mapeados os processos de trabalho e criado os fluxogramas e diagramas visuais abaixo informados.

Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Portaria nº 206 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81).

Portaria nº 297 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25).

Por fim, no exercício de 2022, verificou-se algumas inconformidades relativas à execução contratual, como observa-se nos seguintes processos: (0020.107358/2020-86) não prestação do serviço conforme definido no contratos; (0020.558056/2021-53) atrasos na prestação do serviços de instalações, em desacordo com definidos no contrato; (0020.504200/2021-31) atrasos na entrega do objeto. Contudo, salvo melhor juízo, no decorrer do exercício de 2022 os apontamentos identificados acima foram devidamente regularizado pelo setor competente e os processo de apuração (0020.072162/2022-25 e 0020.074272/2022-21) finalizado.

12. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No exercício de 2022, não foi destinada a esta Unidade Gestora nenhuma Emenda Parlamentar.

13. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No âmbito deste Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado FUMORPGE, não chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna, nenhum processos aberto sobre tomadas de contas, no exercício de 2022.

13.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Levando em conta o adendo encaminhado pelo Coordenação de Gestão de Contratos, a esta unidade Setorial de Controle Interno, no qual apresenta o anexo referente a apuração de responsabilidade aberto ou em tramitação nessa unidade Gestora no exercício de 2022.

ANEXO V - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO					
Nº do processo	Portaria de Designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0020.074272/2022-21	Portaria de gestão e fiscalização de contratos 0023489749	Suposto atraso na entrega do objeto adquiridos	Notificação da contratada, e após os tramites processuais, com direito a ampla defesa e o contraditório, cominou na decisão de aplicar advertência constante no contrato administrativo.	finalizado	Advertência
0020.072162/2022-25	Portaria de gestão e fiscalização de contratos 0027917990	Suposto atraso na instalação do objeto adquiridos	Notificação da contratada, e após os tramites processuais, com direito a ampla defesa e o contraditório, cominou na decisão de aplicar a multa constante no contrato administrativo.	finalizado	Ressarcimento ao erário público
0020.107358/2020-86	Notificação 0032839287	Suposto serviços prestado de maneira insatisfatoria pela contratada.	Notificação da contratada, e após os tramites processuais, com direito a ampla defesa e o contraditório, cominou na decisão de ressarcir ao erário os valores recebidos pelos serviços não prestado, de acordo dom previsto no contrato administrativo.	finalizado	Ressarcimento ao erário público

14. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Considerando as recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE e por esta unidade setorial de controle interno, em seu relatório de fiscalização referente ao RCA de 2021 e os relatórios quadrimestrais de controle interno, foi elaborado três memorando no decorrer do exercício de 2022, no processo 0020.330080/2021-20, e, remetido aos setores competentes desta unidade, para conhecimento e atendimento das recomendações.

Com relação aos outros órgãos de controle citados no titulo não foi recebido por está Controladoria Interna, nenhum processo referente às determinações a serem cumpridas.

15. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Este item não se aplica a esta Unidade Gestora, logo, não houve renúncia de receita no exercício de 2022.

16. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO

No tocante à difusão de informações relativas às exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorremos sobre o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo a Transparência Ativa: divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet; logo, cabe a nós informar que o Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), Pagina da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as Redes Sociais Institucional tipo Pagina no Facebook e Instagram (@pge_ro).

É importante ressaltar que, por meio da página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>), são publicados e sempre atualizados os dados institucionais, legislação sobre o Órgão, relatórios de prestação de contas, dados sobre licitações, contatos institucionais, endereço físico, eletrônico, número de telefone, e links úteis, etc.

De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, Transparência Passiva é: disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto, informamos que, no que concerne à Transparência Passiva, utilizamos o e- SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>) para atendimento das informações requeridas pelo cidadão.

Por fim, cabe registrar que não houve demanda de informações via E-Sic, Ouvidoria e Fala Br, referentes ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.

17. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Quanto à ordem cronológica de pagamentos, informa-se que a unidade Gestora realiza os pagamentos dos fornecedores em obediência aos preceitos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Ressalta-se que não há conhecimento até o momento por esta Controladoria Interna de normativa interna específica criada sobre o tema.

Ademais, quanto à disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, cabe registrar que no exercício de 2022, houve a implementação da ordem cronológica de pagamento de forma gradativa. Além disso, vale lembrar que a relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados, obedece à ordem cronológica dos pagamentos, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF, entretanto, no exercício de 2022 não foram publicados mensalmente.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Com o objetivo do melhoramento da estrutura de trabalho do sistema de controle interno, a Unidade Gestora vem criando rotinas e procedimentos a serem seguidos por diversos setores, efetuado a segregação de funções e investindo em capacitação contínua de servidores, com o objetivo garantir a conformidade operacional e estratégica, mitigar riscos e alcançar crescimento (inovação e mudanças relevantes), resguardando-se dos riscos que possivelmente venha surgir dentro da organização.

No que tange a implantação da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando no primeiro momento a capacitação de servidores envolvidos com a implementação das metodologias, visando preliminarmente o alinhamento de conhecimentos e pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe acerca da matéria.

Ademais, foi constituída comissão de gestão de risco através da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022 publicada no DOE 57 em 29/03/2022, com finalidade de implementar a gestão de risco na unidades administrativa da PGE, de modo que, todos os servidores designado participaram de um curso de formação, na modalidade online, e ministrado pela ENAP, Todavia, por se tratar de um assunto que demanda um grande nível de conhecimento, ainda está no planejamento, que no exercício de 2023 a comissão participe de outro eventos sobre o tema, visando adquirir maior conhecimento e posteriormente efetivar a implantação da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa na unidade, cabe registrar que foi elaborado o plano de trabalho e ações pela comissão, o qual já foi aprovado pelo Corregedoria da PGE e se encontra em fase de aprovação pela APER e a alta gestão da PGE, prevemos que até o término do primeiro quadrimestre de 2023 esteja aprovado. id. https://docs.google.com/document/d/1rO82pBggWO_LEHdfTGQ-6jOc1gCPaxPiA143n7M20gk/edit

19. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Sugerimos as seguintes ações, que podem ser implantadas no Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de melhorar o desempenho das atividades e por fim atingir os objetivos:

Capacitações continuadas dos servidores de cada da Unidade Administrativa, através de cursos específicos e direcionados para atender os interesses da Procuradoria Geral do Estado.

O estabelecimento das rotinas e fluxos administrativos das diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE, como forma de controle interno em linhas de atuação a ser implementadas pelas unidades, inclusive, em relação à recepção e elaboração de projetos e documentos relativos aos serviços públicos;

Melhoramento nos envios das informações a este Controle Interno, mais tempestivas e objetivas, e seguindo o padrão das Portaria.

No que se refere à **Diretoria de Planejamento e Finanças**

Conforme verificado no item 5 deste relatório a dotação orçamentaria, estimada na LOA para o exercício de 2022, não foi suficiente para manutenção e andamento do órgão, sendo necessário suplementação de um valor considerável ao orçamento aprovado na Lei, assim é imperioso recomendar que Diretoria de planejamento e finanças e aos Ordenadores de Despesa que acompanhe a execução orçamentaria e financeira efetivamente, de modo que consiga identificar e apontar possíveis risco de gestão, com relação as despesa que eventualmente esteja sendo planejamento, sem o devido suporte orçamentário previsto na LOA.

No que se refere às **contratações**:

Tendo em vista os acontecimentos relativos à execução contratual, apresentada no item 11.2 é necessário recomendar aos Fiscais e Gestores de contratos, que seja observada a legislação que trata sobre o tema de forma integral, acompanhamento estrito aos prazos definidos em contrato e uma boa instrução processual durante a fase de fiscalização e gestão contratual, de modo a mitigar riscos.

No que se refere à **ordem cronologica de pagamento**:

Recomendar ao setor competente que corrente ano finalize a implementação da ordem cronológica de pagamento, e a disponibilize mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet ou outro meio de transparência.

20. CONCLUSÃO

O Controle Interno também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação para alcançar os resultados estabelecidos em planejamento prévio, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz em consonância aos princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno - RACI epigrafado teve como propósito examinar atos e fatos da Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, gerenciado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, visando apreciar o cumprimento das normas aplicadas na Administração Pública; noticiar as eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados, emitir recomendações sobre a gestão anual desta Secretaria e apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE-RO no exercício de sua missão institucional, subsidiando-o com informações sobre os atos praticados pelos gestores e responsáveis, que chegaram ao conhecimento desta unidade setorial de controle interno.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por amostragem, devido à amplitude e complexidade da estrutura deste Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

Assim com base nas informações extraídas no Portal de Contabilidade Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, dos Relatórios Quadrimestrais e as enviadas ao Controle Interno através do processo SEI 0020.073343/2022-79 e 0020.000551/2023-30, pelos setores Orçamentário/Financeiro, Patrimônio, Almoxarifado e Contábil e após exame sobre os atos e fatos de Gestão do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2022, concluímos o presente Relatório observando que o FUMORPGE é uma Unidade, que foi criada com a finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, voltados à consecução das suas finalidades institucionais, porém, amparado pelo art. 104, § 3º, da Constituição Federal c/c o disposto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 620/2011.

Por fim, não foram observadas/detectadas evidências de dano ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometam a probidade na administração dos recursos públicos, conforme demonstramos no corpo deste Relatório, constatou-se e registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades que implicam na necessidade de melhorias e correções, essas já expostas na forma das recomendações apresentadas no Item 19 do presente Relatório Anual de Controle Interno, pois bem, as implementações das recomendações são necessárias a fortalecer o alcance de melhores resultados na gestão e aplicação dos recursos públicos, com ênfase na eficiência, probidade, transparência e legalidade dos atos e gastos além disso visa atender os princípios e legislação vigentes no ordenamento pátrio, mitigando dessa forma riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades, danos ao erário, entre outros que limitem à administração de realizar seu planejamento estratégico e organizacional e com a finalidade de desenvolver com excelência suas atribuições.

21. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com a previsão contida na Instrução Normativa n. 13/2004, c/c inciso V, § 2º, art.10 da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO, este Controle Interno, apresenta Relatório anual de Controle Interno, conforme análises realizadas nos documentos e dados extraídos do Dive-Port, SIGEF, SIPLAG e documentos encaminhados a este Controle Interno pelos diversos setores da PGE e de outros órgãos.

As análises realizadas por este Controle Interno, procedeu de acordo com as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas, estimativas adotadas pela administração pública, das práticas contábeis e apresentação das demonstrações contábeis, baseado na execução orçamentária, financeira e patrimonial e gestão dos atos e fatos administrativos da FUMORPGE.

Não obstante a isso, cabe registrar que, a análise dos processos ocorreram dentro da normalidade conforme demonstrado no corpo deste Relatório.

No tocante a ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros relevantes, informamos, que no exercício de 2022, não chegou ao conhecimento desta unidade setorial de controle interno nenhum caso que se enquadre no itens anteriormente citados. Todavia, constatou-se e registrou-se, salvo melhor entendimento, a presença de riscos e impropriedades observadas na execução de processos desta Procuradoria Geral do Estado, indicando a necessidade de implementar melhorias e correções, já expostas na forma de recomendações apresentadas no corpo do relatório e no Item 19 deste relatório anual de Controle Interno

Cabe mencionar que este Controle Interno, acompanha a modernização nos processos e de forma pontual apresenta novas formas de controle e acompanhamento da execução dos atos e fatos do FUMORPGE, de forma a cumprir o que prescreve a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133.2021, Lei 4.320/64, e demais legislações sobre o assunto.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Anual de Controle Interno de 2022, à Controladoria Geral do Estado de Rondônia sendo o órgão central de natureza instrumental de apoio ao Poder Executivo Estadual do Sistema de Controle Interno do Estado de Rondônia, para análise e manifestação, afim de que seja emitido relatório e certificado de auditoria das contas anuais de 2022 do Fundo Especial de modernização da Procuradoria Geral do Estado - UG 110010, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, XIII e Art. 26, V do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018 publicado no DOE nº 190 em 17/10/2018, Lei Complementar n. 758 de 16 de outubro de 2018 em seu Art. 17, Recomendamos ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atenção ao disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Dcl0200.htm.

BRASIL. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasg>.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e **dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/13303.htm.

BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-c4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6.

BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de **Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.** Disponível em: http://portalfcf.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BABlico.pdf.

BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>.

RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.

RONDÔNIA. Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991

RONDÔNIA. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.

RONDÔNIA. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/DI2014.pdf>.

RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

RONDÔNIA. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

RONDÔNIA. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia,

Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

RONDÔNIA. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>.

RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=257997#:~:text=Art.,18%20de%20novembro%20de%202011>.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

RONDÔNIA. Resolução nº 058/TCE-R0-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>.

RONDÔNIA. Portaria nº 122 de 13 de maio de 2022. Aprova o Modelo de Relatório Bimestral/Quadrimestral de Controle Interno das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2022/05/DOE-13.05.2022.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves Ferreira, Controlador(a) Interno**, em 17/03/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036672015** e o código CRC **610DBA53**.